

RESOLUÇÃO CBH- Rio das Antas nº 08/2019, de 10 de julho de 2019.

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para revisão e atualização do regimento interno”.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS ANTAS, BACIAS CONTÍGUAS E AFLUENTES DO PEPERÍ-GUAÇU, doravante Comitê Rio das Antas, criado pelo Decreto nº 653 de 03 de setembro de 2003, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Estadual nº 15.249 de 03 de agosto de 2010 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente, no uso de suas atribuições e considerando:

- o art. 7º A da Lei Estadual nº 15.249 de 03 de agosto de 2010, que os Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica são órgãos colegiados, com atribuições deliberativas e consultivas a serem exercidas nas bacias hidrográficas onde forem instituídos;
- a publicação da Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) que estabelece as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho para revisão e atualização do regimento interno do Comitê Rio das Antas, à luz do que prevê a Resolução nº 19 de 19.09.2017 do CERH.

Art. 2º. Nomear os seguintes membros do Comitê Rio das Antas para a constituição do Grupo de Trabalho:

1. Adilson José de Almeida representante do SENAI;
2. Giovani José Teixeira, representante da JBS;
3. Daniel Panizzon, representante da Polícia Militar Ambiental;
4. Danusa Cristina Araldi, representante da CASAN;
5. Claiton Cezar Neumann, representante da Prefeitura de Guaraciaba;

Art. 3º - O Grupo de Trabalho poderá a seu critério convidar outros especialistas, membros e não membros do Comitê Rio das Antas para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos objetivos para o qual foi criado.

Parágrafo Único. A Comissão também poderá contar com auxílio da equipe técnica da Entidade Executiva Ecopef para a condução dos trabalhos.





Art. 4º - O Grupo de Trabalho é subordinado ao Comitê Rio das Antas e cabe aos membros do Grupo indicar 01 (um) coordenador, 01 (um) relator e estabelecer as normas, agenda e metodologia para o seu funcionamento.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias, a contar da data de expedição dessa Resolução, para que o Grupo de trabalho desenvolva suas atividades de análise, revisão e atualização do regimento interno.

Art. 6º - As alterações propostas pelo Grupo de Trabalho deverão ser submetidas à direção do Comitê Rio das Antas que tomará as providências cabíveis para sua aprovação pela Assembleia Geral do Comitê e encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos para homologação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Estadual para a aprovação mediante a publicação do Decreto Estadual, nos termos do que estabelece o artigo 26 da Lei Estadual nº 9. 748/1994.

São Miguel do Oeste, 10 de julho de 2019.

**Giovanni José Teixeira**

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Antas

RESOLUÇÃO CBH- Rio das Antas nº 08/2019, de 10 de julho de 2019.

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para revisão e atualização do regimento interno”.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS ANTAS, BACIAS CONTÍGUAS E AFLUENTES DO PEPERÍ-GUAÇU, doravante Comitê Rio das Antas, criado pelo Decreto nº 653 de 03 de setembro de 2003, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Estadual nº 15.249 de 03 de agosto de 2010 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente, no uso de suas atribuições e considerando:

- o art. 7º A da Lei Estadual nº 15.249 de 03 de agosto de 2010, que os Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica são órgãos colegiados, com atribuições deliberativas e consultivas a serem exercidas nas bacias hidrográficas onde forem instituídos;
- a publicação da Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) que estabelece as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho para revisão e atualização do regimento interno do Comitê Rio das Antas, à luz do que prevê a Resolução nº 19 de 19.09.2017 do CERH.

Art. 2º. Nomear os seguintes membros do Comitê Rio das Antas para a constituição do Grupo de Trabalho:

1. Adilson José de Almeida representante do SENAI;
2. Giovani José Teixeira, representante da JBS;
3. Daniel Panizzon, representante da Polícia Militar Ambiental;
4. Danusa Cristina Araldi, representante da CASAN;
5. Claiton Cezar Neumann, representante da Prefeitura de Guaraciaba;

Art. 3º - O Grupo de Trabalho poderá a seu critério convidar outros especialistas, membros e não membros do Comitê Rio das Antas para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos objetivos para o qual foi criado.

Parágrafo Único. A Comissão também poderá contar com auxílio da equipe técnica da Entidade Executiva Ecopef para a condução dos trabalhos.



Art. 4º - O Grupo de Trabalho é subordinado ao Comitê Rio das Antas e cabe aos membros do Grupo indicar 01 (um) coordenador, 01 (um) relator e estabelecer as normas, agenda e metodologia para o seu funcionamento.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias, a contar da data de expedição dessa Resolução, para que o Grupo de trabalho desenvolva suas atividades de análise, revisão e atualização do regimento interno.

Art. 6º - As alterações propostas pelo Grupo de Trabalho deverão ser submetidas à direção do Comitê Rio das Antas que tomará as providências cabíveis para sua aprovação pela Assembleia Geral do Comitê e encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos para homologação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Estadual para a aprovação mediante a publicação do Decreto Estadual, nos termos do que estabelece o artigo 26 da Lei Estadual nº 9.748/1994.

São Miguel do Oeste, 10 de julho de 2019.

**Giovani José Teixeira**

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Antas